

# A FAMILIA HOMOAFETIVO E O NOVO CONCEITO FAMILIAR

**Autor(res)**

Cintia Batista Pereira
Carla Renata De Souza
Cristiane Gaspari
Habib Ribeiro David

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**Introdução**

O presente artigo tem como propósito abordar o novo conceito familiar, a família Homoafetiva e sua integração na sociedade. Um novo  Direito de Família, o direito homoafetivo, um tratamento igualitário através de um sistema jurídico.
Os princípios da igualdade e da dignidade humana, que têm como função principal promoção da autodeterminação e tratamento igualitário entre as diferentes estruturas familiares no âmbito do direito da família, reconhecem a diversidade das parcerias afetivas entre famílias homoafetivas. Conforme o artigo 5º “Todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza...” (Brasil, 2016).

**Objetivo**

O artigo tem como objetivo demonstrar e reconhecer através da ordem jurídica brasileira, a união homoafetiva como entidade familiar, logo merecedores da proteção do estado.

**Material e Métodos**

Foi realizado um estudo de cunho quantitativo, relacionado a interpretação de cada artigo, tendo em vista que é uma abordagem obtida a partir da revisão bibliográfica com base na fundamentação teórica artigo científico e parâmetros legais.
Tendo como princípio fundamentado no Art. 1º, inciso III e Arto. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os documentos ADI nº 4277 e a ADPF nº 232.

**Resultados e Discussão**

Em maio de 2011, por unanimidade o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Suprema Corte reconheceram a união homoafetiva como entidade familiar garantindo todos os direitos fundamentais, equiparou as relações entre pessoas do mesmo sexo, as uniões estáveis entre homem e mulher.
Discorre das ações, ADI Nº 4277 DE 2009 Ação Direta de Inconstitucionalidade, com objetivo de reconhecer o casamento homoafetivo como entidade familiar, e a equiparação dos direitos, garantias constitucionais em relação aos casais entre homens e mulheres, e a ADPF nº 132, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental,



com base a interpretação a Constituição Federal, a respeito de equiparação da união homossexual a união estável heterossexual.

## Conclusão

Por assim dizer, um direito a diferença, a liberdade de escolha como um bem jurídico e o direito a diferença. A legislação brasileira não pode obrigar que todos tenham estima e respeita, mas pode punir atos de desrespeito.

## Referências

Conteúdo Jurídico
União Homoafetiva da ADI nº 4277 e a ADPF nº 132 aos dias atuais

Constituição Federal
Brasil, (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) – Série legislação seca – Leme SP: Imaginativa jus, 2022

Curso de Direito Civil
Parte geral e LINDB – 1 ed.
Conforme novo código do Processo Civil (2015)